

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000 adm.amaral@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O *MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR* e a Empresa *LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA*.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 90.152.299/0001-92, com sede na Praça 04 de maio, n.º 16, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **NATANIEL SATIRO DOVAL CÂNDIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 40529448667, CPF n.º 522.842.800-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.459.491/0001-97 com sede na AV Presidente Kennedy, nº 112, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, CEP: 88.101-000, neste ato representada pelo Senhor, **LUCIANO BOEIRA GARCIA** portador da Cédula de Identidade n.º 2393242 SSP/SC, CPF n.º 887.397.679-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 008/2020, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do contrato referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

TÍTULO I DO OBJETO

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de um veículo novo, configuração sedan, 4 portas, capacidade de 5 lugares, em conformidade com as especificações constantes no edital de licitação **Pregão Presencial Nº 008/2020** e proposta da contratada.

SEGUNDA – O fornecimento dar-se-á em até **60** (trinta) dias, de acordo com a proposta da **CONTRATADA.**

TÍTULO II DOS ASPECTOS FINANCEIROS

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), em 30 (trinta) dias depois do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da CONTRATADA, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

TÍTULO III DA VIGÊNCIA

QUARTA - O presente contrato vigerá por 12 (dose) meses, a contar de sua assinatura, observando o período relativo à garantia do bem.

TÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

QUINTA - O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

TÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria, a saber:

> 07.01 - Fundo municipal de saúde - ASPS 103010001 - Saúde 2026000 - Manutenção do Fundo municipal de saúde ASPS **4.4.90.52.00.00.00** – Equipamento e material Permanente 07.03 - FMS - Recursos Vínculos União 103010406 - Saúde 1082000 – Aquisição de veículos de transporte de pacientes 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material Permanente 4505 - Investimento - Atenção Básica

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

SÉTIMA - A CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas no capítulo XIV (item 14.1) do edital de licitação, em caso de inobservância ou descumprimento das regras naquele contidas, ou, ainda, nas condições estabelecidas no presente contrato.

TÍTULO VII DO FORO

OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000 adm.amaral@hotmail.com

TÍTULO VII DA EFICÁCIA JURÍDICA

NONA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 20 de Janeiro de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Nataniel Satiro do Val Candia	Luciano Boeira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: